

CONTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL COURA E VILLELA LTDA**, instituição mantenedora da Escola Técnica Pró Imagem – Educação Profissional, CNPJ 03.632.095/0001-54, estabelecido à Av: Japão – 601 - Cariru, Ipatinga / MG, neste ato denominada **SOCIEDADE EDUCACIONAL COURA E VILLELA** e de outro lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, CNPJ 16.796.872-48, estabelecida à Praça JK, Nº106, centro, Marliéria, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado pelos seus responsáveis, senhor (a) **Geraldo Magela Borges de Castro**, celebram entre si o presente convênio para concessão de estágio a estudantes de nível técnico mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a concessão de estágios pela(o) **Prefeitura Municipal de Marliéria**, a estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível técnico oferecidos, respectivamente, pela Escola Técnica Pró Imagem – Educação Profissional, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

A(O) **Prefeitura Municipal de Marliéria**, proporcionará experiências práticas com realização de estágio de interesse curricular para profissionalização complementar no processo ensino-aprendizagem, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de nível técnico, fixando locais, datas e horários em que consistiram as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único – As atividades que forem atribuídas aos alunos-estagiários pela (o) **Prefeitura Municipal de Marliéria** se darão em restrita consonância com a legislação aplicada à espécie, não podendo, de forma alguma, ser entendidas como geradoras de vínculo empregatício entre ambos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3-1 - A **SOCIEDADE EDUCACIONAL COURA E VILLELA** encaminhará a(o) **Prefeitura Municipal de Marliéria**, mediante apresentação escrita, os alunos candidatos ao estágio.

3-2 - A **SOCIEDADE EDUCACIONAL COURA E VILLELA** não se responsabilizará pelo seguro de acidentes pessoais para os alunos-estagiários, encaminhados a(o) **Prefeitura Municipal de Marliéria**.

3-3 – A(O) **Prefeitura Municipal de Marliéria**, receberá o aluno indicado pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL COURA E VILLELA**, gozando de inteira e irrestrita liberdade para rejeitar o(s) aluno(s) candidatos que lhe forem encaminhados, se assim entender e ou alunos que não acatarem as normas pré estabelecidas pelo mesmo.

3-4 – A(O) **SOCIEDADE EDUCACIONAL COURA E VILLELA LTDA** celebrará um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o aluno selecionado para preencher a vaga, com a interveniência do estabelecimento de ensino no qual o aluno estiver matriculado, devendo o referido termo, necessariamente, mencionar este instrumento jurídico a que se vincula.

3-5 - As atividades do estágio serão desenvolvidas em horário compatível com o horário de aulas do aluno.



3-6 – A **SOCIEDADE EDUCACIONAL COURA E VILLELA** obriga-se a acompanhar e orientar o aluno-estagiário durante o período de duração do estágio.

3-7 - O estágio será extinto na hipótese de o aluno trancar a matrícula, deixar de freqüentar o curso ou desligar-se da escola por algum motivo, ficando a **SOCIEDADE EDUCACIONAL COURA E VILLELA** obrigada a comunicar imediatamente a(o) **Prefeitura Municipal de Marliéria** a ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

A partir da data de assinatura do presente termo de convênio, a concessão dos estágios vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ainda que unilateral, mediante comunicação escrita da parte interessada à outra, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ipatinga / MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ipatinga, 12 de DEZEMBRO de 2018.

03.632.095/0001-54
SOCIEDADE EDUCACIONAL
COURA E VILLELA LTDA
AV. JAPÃO, Nº 601
BAIRRO CARIRU - CEP: 35.160-118
IPATINGA - MG

SOCIEDADE EDUCACIONAL COURA E VILLELA LTDA

Ian Cristian do Vale Lima
Coordenador Geral de Estágio
ESCOLA TEC. - PRO IMAGEM

Geraldo Magela B. de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE MARLIÉRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

Testemunhas

- 1) - _____
- 2) - _____

16.796.872/0001-48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
PRAÇA JK, 106
CENTRO - CEP: 35185-000
MARLIÉRIA - MG